



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Fundação Universidade Federal do ABC  
Corregedoria**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7573  
[corregedoria@ufabc.edu.br](mailto:corregedoria@ufabc.edu.br)

**Juízo de Admissibilidade nº 52/2017/CORREG**

**Assunto:** Denúncia encaminhada através de e-mail da direção do CECS, em 27 de setembro de 2017, solicitando a análise e providências da Corregedoria em relação à possível recusa de docente a ministrar aulas no horário estabelecido pela coordenação do curso.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada e após a realização de investigação preliminar, considerando:

- A) que ao ficar ciente da alegada impossibilidade de ministrar as aulas no horário estabelecido, a coordenação do curso teve certa dificuldade para encontrar substituto e a turma ficou sem 2 aulas no início do quadrimestre;
- B) que a coordenação do curso conseguiu alojar a turma a outro docente, ampliando sua carga didática no quadrimestre em prejuízo de suas atividades de pesquisa e extensão, mas diminuindo a perda de conteúdo por parte dos alunos;
- C) que o docente, em reunião nesta corregedoria-seccional, assumiu o compromisso de evitar que situação similar volte a ocorrer.

**DECIDO** pela não abertura de processo administrativo disciplinar e **DETERMINO** o arquivamento da denúncia.

Santo André, 18 de outubro de 2017.

**Armando Franco**  
Corregedor-seccional da UFABC